



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-019- FMAS

PROCESSO ADM Nº 019/2026-FMAS

DATA DE ABERTURA: 02/06/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS/PMBJT.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 20/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 28/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 28/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 02/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:00 M DO DIA 02/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 211.264,11
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1.1. Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, ano/modelo 2026/2027 ou superior, destinado ao atendimento das demandas operacionais e institucionais do Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Atividade 1616.144220010.2.111 manutenção da ações de desenvolvimento da política pública do idoso, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação jurídica adotada neste Edital, será solicitada a Habilitação Jurídica e proposta realinhada das empresas já declaradas arrematantes. A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.
- 4.3.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca nacional de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante nacional de cada item ofertado, (quando for o caso).

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.1. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.



- 9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 9.4. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no



prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.



12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de



declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. A exigência de comprovação de qualificação técnica aquisição de veículos leves para atendimento das Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins – PA encontra respaldo direto, expreso e inequívoco na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em seus artigos 62, 67 e 69, os quais consagram a obrigatoriedade de a Administração Pública aferir, previamente à contratação, a efetiva capacidade técnica, operacional e econômica dos potenciais fornecedores.

14.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação técnica destina-se a comprovar que o licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de modo a assegurar que a futura contratação será executada com eficiência, qualidade, regularidade e segurança, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público.



14.3. Diante desse cenário, mostra-se juridicamente imperativo que a Administração Pública se cerque de cautelas técnicas reforçadas, exigindo dos licitantes a comprovação de experiência prévia, estrutura logística, capacidade de fornecimento, rede de assistência técnica e regularidade junto aos órgãos competentes, a fim de mitigar riscos de inadimplemento, atrasos, fornecimento de bens inidôneos ou incompatíveis com as necessidades públicas.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa proponente já executou, a contento, fornecimentos de veículos automotores, motocicletas e/ou ambulâncias, compatíveis em natureza, porte, complexidade e vulto com o objeto ora licitado, evidenciando experiência concreta e idoneidade operacional;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar, de forma clara, precisa e suficiente, no mínimo: a razão social e o CNPJ da entidade emitente; a descrição pormenorizada dos bens fornecidos; os quantitativos efetivamente entregues; o período de execução do fornecimento; a avaliação quanto à regularidade, pontualidade e qualidade do desempenho contratual; a identificação, assinatura e cargo do responsável legal pela emissão;

c) Declaração que comprovação de que a licitante se encontra regularmente habilitada perante os órgãos competentes de trânsito, notadamente o DETRAN ou congêneres, para a comercialização, fornecimento e transferência de propriedade de veículos automotores, quando legalmente exigido;

d) Declaração formal, subscrita por representante legal, de que a empresa dispõe de capacidade técnica, estrutura operacional, logística de distribuição, rede de assistência técnica e suporte pós-venda, próprios ou contratados, plenamente aptos a assegurar a entrega, a assistência e a manutenção dos veículos dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazos estipulados no instrumento convocatório;

14.4. Em observância aos arts. 12 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o poder-dever de diligenciar para aferir a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, podendo realizar consultas junto a órgãos emissores, verificações em bancos oficiais de dados, diligências in loco ou quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a legalidade, probidade administrativa e segurança jurídica do certame.

14.5. As licitantes ou contratadas que apresentarem documentos falsos ou inexatos responderão civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente, ressalvado o interesse e a discricionariedade da Comissão de Contratação quanto à adoção das medidas cabíveis.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.



15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade do certame quanto à adjudicação e homologação da licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior à homologação o Alvará de funcionamento devidamente válido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de contrato e sim de proposta.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



20.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

21.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

21.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

21.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.



21.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

22.3 Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1 Fornecer veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, ano/modelo 2026/2027 ou superior, em conformidade integral com todas as especificações técnicas, funcionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

23.2 Garantir que o veículo seja novo, de primeiro uso, original de fábrica, sem registro anterior de propriedade, sinistro, leilão, recuperação, adulteração ou quaisquer restrições administrativas, judiciais ou técnicas.

23.3 Entregar o veículo devidamente emplacado, licenciado e regularizado junto ao órgão executivo de trânsito competente, com o primeiro registro realizado obrigatoriamente em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

23.4 Realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

23.5 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, transporte, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, encargos e quaisquer outros custos necessários à entrega e regularização do veículo.

23.6 Garantir que o veículo fornecido possua garantia mínima legal e/ou contratual do fabricante, assegurando assistência técnica autorizada em todo o território nacional durante o período de garantia.

23.7 Substituir, sem ônus para a Contratante e no prazo estabelecido pela Administração, o veículo que apresentar vícios, defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

23.8 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no procedimento de contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.



23.9 Responsabilizar-se integralmente por danos diretos ou indiretos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, ainda que culposos.

23.10 Observar rigorosamente todas as normas técnicas da ABNT, legislação de trânsito (CTB e resoluções do CONTRAN), normas ambientais e demais regulamentos aplicáveis ao objeto contratado.

23.11 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração Contratante.

23.12 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente, técnico, administrativo ou operacional que possa impactar a execução do contrato ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

23.13 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, termo de referência, contrato e legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e interesse público.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital e a legislação vigente.

24.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da legislação aplicável.

24.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

24.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida verificação e atesto da regular execução do objeto pelo fiscal do contrato.

24.5 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao recebimento do veículo.

24.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição imediata, sem ônus adicional.

24.7 Designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento contínuo da execução contratual.

24.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.9 Armazenar, manter e utilizar o veículo adquirido de acordo com sua finalidade pública, observando os princípios da eficiência e do interesse público.

24.10 Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência relevante relacionada à execução do contrato, que possa impactar seu regular cumprimento.

24.11 Observar e fazer observar todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à contratação, garantindo a correta execução do objeto.



25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 26.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 26.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 26.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 26.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 26.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro



do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

28.1 Para fins de interpretação, aplicação e efetivação das disposições contratuais e sancionatórias, bem como para salvaguarda da probidade administrativa, da moralidade pública e da integridade da contratação, consideram-se as seguintes condutas, independentemente de sua denominação formal:

I – Prática corrupta: consiste em oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato, decisão ou omissão de agente público ou equiparado, no âmbito da execução contratual;

II – Prática fraudulenta: caracteriza-se por qualquer ato, omissão, simulação ou adulteração de fatos ou documentos, com o propósito de induzir ou manter a Administração em erro, visando obter vantagem indevida, alterar condições contratuais ou comprometer a regular execução do objeto;

III – Prática colusiva: corresponde à combinação, ajuste ou conluio entre licitantes, fornecedores ou terceiros, de forma explícita ou implícita, destinada a frustrar, restringir ou comprometer o caráter competitivo do certame ou a execução contratual;

IV – Prática coercitiva: refere-se a qualquer ação que implique ameaça, intimidação, constrangimento ou pressão indevida sobre agentes públicos, licitantes, fiscais ou terceiros, com o objetivo de interferir na condução do procedimento ou na execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: compreende a destruição, falsificação, alteração, ocultação ou supressão de provas, documentos ou informações, bem como qualquer conduta que dificulte, impeça ou embace a atividade de fiscalização, auditoria ou investigação por parte da Administração Pública ou órgãos de controle.

28.2 A verificação de quaisquer das práticas acima descritas implicará, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a imediata instauração de processo administrativo sancionador, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, na legislação vigente e, quando aplicável, comunicação aos órgãos de controle interno e externo.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

29.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.



29.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



30.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.13. A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

30.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.17. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

30.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

30.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA – PA 19 de maio 2026.



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

Fabírcia de Souza dos Santos
Secretária de Assistência Social

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: **Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, ano/modelo 2026/2027 ou superior, destinado ao atendimento das demandas operacionais e institucionais do Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES TIPO SUV PREMIUM, Especificação : DESCRIÇÃO: Veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo mínimo vigente na data da contratação, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor. Motorização mínima de 1.6L turbo com injeção direta (GDI) ou superior, com potência mínima de 185 cv e torque mínimo de 27 kgfm, alimentação por combustível gasolina ou flex. Transmissão automática ou automatizada de no mínimo 7 (sete) marchas, preferencialmente do tipo dupla embreagem (DCT) ou superior, com tração dianteira. Direção elétrica progressiva. Suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira independente tipo multilink ou equivalente. Sistema de freios com ABS (Sistema Antitravamento), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração. Dimensões aproximadas: Comprimento mínimo de 4.700 mm, Largura mínima de 1.850 mm, Entre-eixos mínimo de 2.700 mm. Capacidade do porta-malas mínima de: 190 litros na configuração de 7 lugares, Expansível mediante rebatimento dos bancos Equipamentos mínimos obrigatórios: Airbags frontais, laterais e de cortina (mínimo 6), Ar-condicionado automático digital (preferencialmente dual zone), Direção multifuncional com ajuste de altura e profundidade, Sistema multimídia com tela mínima de 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay (preferencialmente sem fio), Sistema de som com no mínimo 6 alto-falantes, Painel de instrumentos digital, Câmera de ré ou sistema de visão 360°, Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, Controle de cruzeiro (piloto automático), preferencialmente adaptativo, Vidros, travas e retrovisores elétricos, Faróis em LED com acionamento automático, Rodas de liga leve mínimo aro 18?, Banco do motorista com ajuste elétrico, Bancos revestidos em material sintético ou couro, Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), Freio de estacionamento eletrônico com função Auto Hold. Itens adicionais desejáveis (não obrigatórios): Teto solar panorâmico elétrico, Sistema de chave presencial (keyless) com partida por botão, Carregador de celular por indução, Sistema avançado de assistência ao condutor (ADAS), incluindo: Frenagem automática de emergência, Alerta de colisão frontal, Assistente de permanência em faixa, Modos de condução (Eco/Sport), Sistema de som premium Garantia: Garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem ou conforme política do fabricante</p>	1,000	UNIDADE	211.264,41	211.264,41



Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 019/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO ORDINÁRIO

1.1 A adoção da modalidade Pregão, em sua forma ordinária (eletrônica), para a aquisição do veículo automotor objeto da presente contratação, encontra pleno respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.2 A escolha desta modalidade revela-se tecnicamente adequada e juridicamente recomendada, uma vez que o objeto da contratação – veículo automotor novo, tipo SUV, com características previamente definidas (ano/modelo, capacidade, motorização, itens de segurança e demais requisitos) – não demanda soluções técnicas complexas, personalizadas ou de alta especialização, sendo amplamente disponível no mercado fornecedor.

1.3 Nesse contexto, o Pregão Ordinário se apresenta como instrumento que assegura a ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e eficiência na contratação, permitindo a obtenção do melhor custo-benefício, sem prejuízo da qualidade e da conformidade técnica exigida.

1.4 Ressalta-se, ainda, que a utilização do pregão, preferencialmente em meio eletrônico, contribui para a transparência, o controle social e a ampliação da disputa, reduzindo riscos de direcionamento, favorecendo a economicidade e atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

1.5 Por fim, a escolha da modalidade encontra amparo na consolidação da jurisprudência dos órgãos de controle, que reconhecem o pregão como o procedimento mais adequado para aquisição de bens comuns, especialmente quando há possibilidade de definição objetiva das especificações do objeto, como ocorre no presente caso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender ao interesse público, consubstanciado na necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, ano/modelo 2026/2027 ou superior, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins – PA.

2.2 A demanda encontra fundamento no dever constitucional do Poder Público de assegurar a proteção integral da pessoa idosa, bem como nas disposições da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e nas



diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que impõem ao ente municipal a obrigação de estruturar meios materiais adequados à efetivação das políticas públicas de proteção e promoção de direitos.

2.3 No exercício de suas atribuições legais e institucionais, o Conselho Municipal do Idoso desenvolve atividades permanentes de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e articulação das políticas públicas voltadas à população idosa, abrangendo tanto a zona urbana quanto áreas rurais e regiões de difícil acesso, o que demanda deslocamentos frequentes e estruturados.

2.4 Nesse contexto, evidencia-se a imprescindibilidade de veículo compatível com as necessidades operacionais do referido órgão, apto a garantir condições adequadas de transporte de conselheiros, equipe técnica e, quando necessário, de usuários dos serviços, assegurando eficiência, segurança e continuidade das ações institucionais.

2.5 A escolha por veículo do tipo SUV, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, justifica-se tecnicamente em razão das condições geográficas do Município, que exigem maior robustez, desempenho em vias não pavimentadas e maior capacidade de transporte simultâneo de pessoas, contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas.

2.6 A opção por veículo novo (zero quilômetro) visa garantir maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva, maior disponibilidade de uso e incremento da vida útil do bem, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo.

2.7 Ressalta-se que a escolha do objeto foi validada por deliberação do próprio Conselho Municipal do Idoso, em reunião formalmente realizada para análise e aprovação da necessidade, conferindo legitimidade técnica e institucional à demanda apresentada.

2.8 Sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação encontra-se devidamente justificada e alinhada ao planejamento da Administração Pública, atendendo ao interesse público primário e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos.

2.9 Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, como medida indispensável ao fortalecimento das ações do Conselho Municipal do Idoso e à promoção de melhores condições de atendimento à população idosa do Município de Bom Jesus do Tocantins – PA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), ano/modelo 2026/2027 ou superior, devendo atender integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas vigentes aplicáveis.

3.2 O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade, sem histórico de sinistro, leilão, recuperação ou quaisquer restrições administrativas, judiciais ou de circulação, devendo apresentar plena regularidade junto aos órgãos competentes.



3.3 O veículo deverá possuir capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo motorista e passageiros, com características adequadas ao transporte seguro e confortável de pessoas, especialmente em deslocamentos institucionais.

3.4 O veículo deverá ser na cor preta, conforme definição técnica e padronização estabelecida pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem prévia anuência formal da Contratante.

3.5 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e com o primeiro registro realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, arcando a Contratada com todos os custos, taxas e encargos decorrentes do emplacamento inicial.

3.6 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os itens obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito vigente, incluindo equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

3.7 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.8 A Contratada deverá assegurar garantia mínima do fabricante, com assistência técnica autorizada, conforme regras estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo dos direitos previstos na legislação consumerista e administrativa aplicável.

3.9 O veículo deverá atender a critérios de eficiência, segurança, durabilidade e economia operacional, sendo compatível com as condições de uso institucional e com as necessidades do Conselho Municipal do Idoso.

3.10 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.

3.11 A execução da contratação deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação somente será considerado aceito pela Administração Pública após a verificação integral e criteriosa de sua conformidade com todas as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora, mediante procedimento formal de recebimento.



5.2 O recebimento do objeto observará o rito administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas sequenciais e complementares, a saber:

I – Recebimento provisório: consistente na conferência inicial do veículo no ato de sua entrega, com verificação preliminar de conformidade aparente, condições gerais, integridade física e aderência às especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo: formalizado após análise técnica conclusiva pela fiscalização competente, atestando o integral atendimento das exigências contratuais, ocasião em que será emitido o aceite definitivo do objeto.

5.3 A aceitação do objeto estará condicionada ao atendimento cumulativo das seguintes exigências mínimas obrigatórias:

I – Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade, sinistro, leilão, recuperação ou quaisquer restrições administrativas, judiciais ou de circulação;

II – Veículo devidamente emplacado, licenciado e com primeiro registro realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA;

III – estrita conformidade com as especificações técnicas definidas, incluindo tipo SUV, capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, ano/modelo 2026/2027 ou superior e cor preta;

IV – Entrega acompanhada de toda a documentação obrigatória exigida pelos órgãos de trânsito competentes e demais registros necessários à regularização do bem;

V – Observância integral dos itens obrigatórios de segurança e demais exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

5.4 Verificada qualquer desconformidade, irregularidade, vício ou inadequação do objeto entregue, este será recusado pela Administração, total ou parcialmente, devendo a Contratada proceder à imediata substituição, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.5 A recusa do objeto não implicará suspensão, prorrogação ou interrupção dos prazos contratuais, permanecendo integralmente a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento da obrigação de entrega.

5.6 O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil, administrativa e técnica por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação aplicável.

5.7 O aceite do objeto será formalizado mediante termo próprio, devidamente lavrado e assinado pelo fiscal ou comissão de fiscalização, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1 Constituem obrigações da Contratante assegurar as condições institucionais, administrativas e operacionais necessárias à plena execução do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais normas aplicáveis à Administração Pública.

6.2 Compete à Contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, a quem incumbirá o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3 A Contratante deverá promover o recebimento do objeto, mediante verificação rigorosa de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, podendo recusá-lo, no todo ou em parte, quando constatadas desconformidades.

6.4 Incumbe à Contratante realizar o atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato, condição indispensável para fins de liquidação da despesa e processamento do pagamento.

6.5 A Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o regular recebimento definitivo do objeto e a devida comprovação de sua execução.

6.6 Compete à Contratante fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução contratual, sempre que solicitadas e quando indispensáveis ao cumprimento do objeto.

6.7 A Contratante deverá notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

6.8 A Contratante é responsável pela instauração e condução dos procedimentos administrativos sancionadores, quando verificado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9 A atuação da Contratante deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a segregação de funções e o controle administrativo adequado da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada executar o objeto contratual com estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta vencedora e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade e conformidade do bem fornecido.

7.2 A Contratada obriga-se a fornecer veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), ano/modelo 2026/2027 ou superior, na cor preta, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, em perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7.3 O veículo deverá ser de primeiro uso, sem qualquer registro anterior de propriedade, sinistro, leilão, recuperação ou restrição administrativa, judicial ou de circulação, devendo estar apto ao uso imediato pela Administração Pública.



7.4 A Contratada deverá realizar a entrega do veículo devidamente emplacado, licenciado e com o primeiro registro realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, arcando integralmente com todos os custos, taxas e encargos decorrentes.

7.5 O prazo máximo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6 Incumbe à Contratada responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguro, tributos, taxas, emolumentos, encargos administrativos e demais custos necessários ao integral cumprimento da obrigação.

7.7 A Contratada deverá garantir a qualidade e adequação do veículo fornecido, obrigando-se à substituição imediata, sem ônus para a Contratante, em caso de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades constatadas.

7.8 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente as de natureza jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

7.9 A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, ainda que culposos.

7.10 É vedada a transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial das obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa e formal da Contratante.

7.11 A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas, ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis ao objeto da contratação.

7.12 A Contratada obriga-se a comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, adotando as medidas necessárias à sua regularização.

7.13 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para entrega do objeto da presente contratação será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

8.2 A entrega deverá ocorrer de forma integral, devendo o veículo automotor ser disponibilizado em condições plenas de uso, novo (zero quilômetro), devidamente emplacado, licenciado e com o primeiro registro realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.3 O prazo estipulado é considerado essencial à execução contratual, em razão da necessidade de atendimento tempestivo às demandas institucionais do Conselho Municipal do Idoso, não sendo admitidas prorrogações, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e devidamente aceitas pela Administração.



8.4 O descumprimento do prazo de entrega implicará a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, sem prejuízo de eventual rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

8.5 A contagem do prazo de entrega não se suspende por motivos internos da Contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade o planejamento logístico, operacional e administrativo necessário ao cumprimento tempestivo da obrigação.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

9.1 O fornecimento do objeto dar-se-á de forma integral e única, mediante entrega de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), ano/modelo 2026/2027 ou superior, na cor preta, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 O objeto desta contratação não comporta parcelamento, fracionamento ou entregas parciais, tendo em vista tratar-se de bem único, de natureza indivisível, cuja entrega deve ocorrer de forma completa e simultânea, garantindo a plena funcionalidade e utilização imediata pela Administração Pública.

9.3 A entrega deverá ocorrer em ato único, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, devendo o veículo ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e com o primeiro registro realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

9.4 Eventual tentativa de entrega parcial ou em desconformidade com as especificações técnicas será considerada inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

9.5 A execução do objeto em parcela única visa assegurar maior controle administrativo, eficiência na fiscalização, economicidade na contratação e plena adequação ao interesse público.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Em razão da natureza específica do objeto contratado, consistente na aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), bem como da necessidade de plena garantia de sua origem, autenticidade, conformidade técnica e responsabilidade integral pela entrega, fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial da execução contratual.

10.2 A vedação ora estabelecida decorre da imprescindibilidade de manutenção da responsabilidade direta, exclusiva e intransferível da Contratada, assegurando-se à Administração Pública a rastreabilidade do fornecimento, a segurança jurídica da contratação e a fiel observância das especificações técnicas previamente definidas.

10.3 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a cessão, transferência, delegação ou sub-rogação, ainda que parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, considerando-se tais atos como violação grave das cláusulas contratuais e dos princípios que regem a Administração Pública.



10.4 A eventual prática de subcontratação, ainda que indireta ou disfarçada, será considerada infração contratual de natureza grave, ensejando a imediata adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, na legislação vigente e, quando for o caso, a rescisão unilateral do ajuste.

10.5 Permanecerá, em qualquer hipótese, sob responsabilidade integral da Contratada a execução completa do objeto, não se eximindo esta de quaisquer obrigações técnicas, operacionais, administrativas, civis ou legais decorrentes da contratação.

10.6 A presente vedação encontra fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 A presente contratação é celebrada em razão das condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira apresentadas pela Contratada no procedimento licitatório, constituindo tais elementos pressupostos essenciais à formalização do ajuste.

11.2 Em razão do caráter personalíssimo da contratação, bem como da necessidade de preservação da confiança administrativa, da regularidade da execução e da vinculação ao julgamento da licitação, não será admitida a alteração subjetiva da Contratada, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

11.3 Eventual fusão, incorporação, cisão ou transformação societária da Contratada somente poderá ser admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, condicionada à comprovação de que a nova pessoa jurídica mantém integralmente as condições de habilitação exigidas no certame e não prejudica a execução do objeto contratado.

11.4 Qualquer alteração societária que implique mudança de controle, substituição do contratado ou transferência de obrigações contratuais sem a devida anuência da Administração será considerada irregularidade grave, apta a ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.5 A eventual autorização para alteração subjetiva não implicará novação contratual, permanecendo inalteradas todas as obrigações originalmente assumidas, bem como a responsabilidade integral pela execução do objeto.

11.6 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar análise de risco e verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, adotando as medidas necessárias à preservação do interesse público e da regular execução contratual.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização permanente por parte da Contratante, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei



Federal nº 14.133/2021, a quem incumbirá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto.

12.2 A fiscalização abrangerá aspectos técnicos, qualitativos, administrativos e operacionais da execução contratual, incluindo a verificação da conformidade do veículo entregue com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.3 O fiscal do contrato ou a comissão designada deverá registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, emitindo relatórios, notificações e atestes necessários à instrução do processo administrativo, especialmente para fins de recebimento do objeto e liquidação da despesa.

12.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, tampouco limita suas obrigações legais, técnicas e contratuais.

12.5 A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências e verificações in loco, bem como exigir esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da regularidade da execução contratual.

12.6 Constatadas irregularidades, desconformidades ou inadimplementos, a fiscalização deverá notificar formalmente a Contratada, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser imediatamente submetidas à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.

12.8 O controle e a fiscalização da execução contratual observarão rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segregação de funções, interesse público e boa governança administrativa.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante após a regular execução do objeto, mediante a entrega do veículo automotor, seu recebimento definitivo pela fiscalização competente e o respectivo atesto da conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

13.2 O pagamento somente será processado após a apresentação da documentação fiscal idônea, compreendendo a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na forma da legislação vigente.

13.3 A liquidação da despesa observará rigorosamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável à Administração Pública, condicionando-se ao recebimento definitivo do objeto e à comprovação de sua plena regularidade.

13.4 Em caso de desconformidade do objeto entregue, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela Contratada, sem que disso resulte qualquer ônus à Contratante, sendo mantidas as sanções contratuais eventualmente aplicáveis.



13.5 O pagamento será realizado em parcela única, após o aceite definitivo do veículo, não sendo admitidos pagamentos parciais, antecipados ou vinculados a entregas intermediárias, em razão da natureza indivisível do objeto.

13.6 Eventuais atrasos no cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada poderão ensejar retenção de valores, glosa de despesas ou aplicação de penalidades, na forma prevista no instrumento contratual e na legislação vigente.

13.7 O prazo para pagamento, contado a partir do atesto da Nota Fiscal e da regular instrução processual, observará o disposto no instrumento convocatório e na legislação aplicável, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

13.8 O pagamento efetuado pela Contratante não implica reconhecimento definitivo da execução regular do objeto, permanecendo a Contratada responsável por eventuais vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O preço contratado é fixo e irrevogável durante o prazo de execução do contrato, em razão da natureza específica do objeto e da previsão de entrega em prazo curto e determinado, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que venha a alterar substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A revisão contratual somente será admitida mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea, capaz de demonstrar o impacto econômico-financeiro relevante e direto sobre a execução do objeto.

14.4 Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio baseados em meras variações ordinárias de mercado, oscilações previsíveis de custos, flutuações cambiais ordinárias ou riscos inerentes à atividade econômica da Contratada.

14.5 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração Pública, que poderá solicitar diligências, pareceres técnicos e complementação documental, decidindo com base nos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

14.6 O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos automáticos, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, com a devida justificativa técnica e jurídica.

14.7 Fica vedada a concessão de reajuste automático de preços, salvo previsão expressa em lei ou em situações excepcionais devidamente motivadas e autorizadas pela Administração, respeitados os limites legais aplicáveis.



14.8 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato constitui garantia recíproca entre as partes, devendo ser preservado ao longo de toda a execução contratual, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da legislação vigente.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 A Contratada poderá ser obrigada a prestar garantia de execução contratual, a critério da Administração, como condição de eficácia e segurança do cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

15.2 Quando exigida, a garantia de execução deverá ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas, a saber: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou no prazo estipulado pela Administração.

15.3 O valor da garantia, quando exigida, será fixado no instrumento convocatório, observados os limites legais aplicáveis, e deverá ser suficiente para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

15.4 A garantia prestada responderá pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, incluindo multas, prejuízos causados à Administração e demais penalidades decorrentes da inexecução do contrato.

15.5 A garantia somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, e desde que inexistam pendências ou obrigações não adimplidas pela Contratada.

15.6 Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada ou complementada, de modo a manter sua plena vigência e suficiência durante todo o período de execução contratual.

15.7 A não apresentação ou a insuficiência da garantia exigida, quando prevista, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e até a rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais pertinentes.

15.8 A exigência de garantia de execução tem por finalidade assegurar a regular execução do contrato, resguardar o interesse público e mitigar riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, bem como a inexecução, execução irregular, retardamento injustificado ou qualquer desconformidade na execução do objeto, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

16.2 As sanções serão aplicadas pela Administração Pública mediante regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da pena, podendo consistir em:



I – Advertência, aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;

II – Multa, de natureza moratória e/ou compensatória, a ser aplicada em razão de atraso injustificado na entrega do objeto, inexecução parcial ou total do contrato, nos percentuais definidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses de inexecução contratual grave, reiterada ou injustificada;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, nos termos da legislação vigente.

16.3 O atraso injustificado na entrega do objeto, especialmente quando superior ao prazo contratual estabelecido, poderá caracterizar inadimplemento relevante, sujeitando a Contratada à aplicação de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e demais medidas cabíveis.

16.4 A recusa injustificada na entrega do veículo, ou sua entrega em desacordo com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade exigidas, será considerada inexecução total do contrato, ensejando a aplicação das sanções mais gravosas previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

16.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à Contratada, retidas de garantia contratual, quando houver, ou, subsidiariamente, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções administrativas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual.

16.7 A instauração e condução do processo administrativo sancionador observará rigorosamente o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório e a publicidade dos atos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 211.264,11 (Duzentos e onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Atividade 1616.144220010.2.111 manutenção das ações de desenvolvimento da política pública do idoso, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega do veículo automotor objeto da presente contratação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, devendo o bem ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, com o primeiro registro realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, e com toda a documentação regularizada junto ao órgão executivo de trânsito competente, sem qualquer ônus adicional à Contratante, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (Município de origem)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ-MF, Nº XXXXXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. objeto da presente Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, ano/modelo 2026/2027 ou superior, destinado ao atendimento das demandas operacionais e institucionais do Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4. A Proposta do Contratado;
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-019 FMAS, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução do presente contrato dar-se-á sob regime de fornecimento direto pela Contratada, em estrita observância às disposições deste instrumento, do Termo de Referência, do Edital e da legislação vigente,



especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a fiel execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

4.2 O objeto contratual consistirá na entrega de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), ano/modelo 2026/2027 ou superior, na cor preta, com todas as características técnicas, funcionais e de segurança devidamente especificadas no Termo de Referência, vedada qualquer alteração, substituição ou reconfiguração sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.3 O prazo máximo para a entrega do veículo será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo o bem ser entregue devidamente emplacado, licenciado e regularizado junto ao órgão executivo de trânsito competente, com o primeiro registro obrigatoriamente realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, sob inteira responsabilidade da Contratada.

4.4 A execução contratual compreenderá todas as atividades necessárias à perfeita entrega do objeto, incluindo, sem limitação, transporte, seguro, tributos, taxas, emolumentos, encargos administrativos e demais despesas correlatas, não sendo admitida qualquer alegação de custo adicional ou desequilíbrio econômico para eximir a Contratada de suas obrigações.

4.5 A Contratada responderá integral e exclusivamente pela qualidade, conformidade e regularidade do veículo fornecido, assumindo responsabilidade objetiva por eventuais vícios, defeitos, inconformidades ou irregularidades, obrigando-se à imediata substituição quando constatada desconformidade com as especificações contratuais.

4.6 A Administração Pública exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, podendo recusar, rejeitar ou determinar correções do objeto sempre que verificada qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7 Verificada qualquer irregularidade, inadequação ou descumprimento contratual, será a Contratada formalmente notificada para saneamento no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência

Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Constituem encargos da Contratante todas as providências administrativas, operacionais e de controle necessárias à adequada gestão, fiscalização e execução do presente ajuste, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às demais normas correlatas aplicáveis.

6.2 Incumbe à Contratante exercer a fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhe o acompanhamento contínuo, sistemático e criterioso do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive para fins de recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.3 Compete à Contratante promover o recebimento do objeto contratual, mediante análise de conformidade técnica, qualitativa e quantitativa do veículo entregue, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando verificada desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem qualquer ônus adicional.

6.4 A Contratante deverá efetuar o atesto da execução do objeto por meio do fiscal do contrato, como condição indispensável à liquidação da despesa e consequente processamento do pagamento, nos termos da legislação vigente.

6.5 Incumbe à Contratante efetuar o pagamento à Contratada, após regular execução contratual, conferência do objeto e cumprimento integral das obrigações pactuadas, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.6 A Contratante deverá prestar, quando necessário e devidamente solicitado, as informações e orientações indispensáveis à boa execução contratual, resguardado o interesse público e a regularidade administrativa do procedimento.

6.7 Compete à Contratante notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, inconformidades ou inadimplementos verificados na execução do contrato, fixando prazo para saneamento, quando cabível, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.8 A Contratante é responsável pela instauração e condução dos procedimentos administrativos sancionadores, quando configurada hipótese de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9 A atuação da Contratante deverá observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções e gestão de riscos, visando assegurar a regular execução do objeto e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Constituem encargos da Contratada a execução integral, contínua e perfeita do objeto contratual, em estrita conformidade com as disposições deste instrumento, do Termo de Referência, do Edital e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se por todas as obrigações de



natureza técnica, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e operacional decorrentes da execução contratual.

7.2 Compete à Contratada fornecer veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV, ano/modelo 2026/2027 ou superior, na cor preta, em conformidade absoluta com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo sua originalidade, integridade, regularidade e aptidão plena para uso imediato.

7.3 Incumbe à Contratada assegurar que o veículo entregue seja de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade, sinistro, leilão, restrição administrativa, judicial ou qualquer outra condição que comprometa sua plena regularidade e aceitação pela Administração Pública.

7.4 A Contratada obriga-se a realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.5 A Contratada deverá entregar o veículo devidamente emplacado, licenciado e regularizado junto ao órgão executivo de trânsito competente, com o primeiro registro obrigatoriamente realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, arcando integralmente com todas as despesas correlatas.

7.6 Constitui encargo exclusivo da Contratada a responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, transporte, seguro, tributos, taxas, emolumentos, encargos administrativos e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento contratual.

7.7 A Contratada responderá integralmente pela qualidade, conformidade e adequação do veículo fornecido, obrigando-se à substituição imediata, sem ônus à Contratante, em caso de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades verificadas.

7.8 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no procedimento de contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

7.9 A Contratada responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência ou imperícia na execução do contrato.

7.10 É vedado à Contratada transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização formal da Contratante.

7.11 A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas técnicas, ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis ao objeto da contratação, bem como as determinações dos órgãos de controle interno e externo.

7.12 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa interferir na execução contratual, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias à sua regularização.



7.13 A inobservância de quaisquer dos encargos previstos nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização permanente por parte da Contratante, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem caberá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula abrangerá aspectos técnicos, operacionais, qualitativos e administrativos da execução contratual, incluindo a verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3 O fiscal do contrato ou a comissão designada deverá emitir relatórios, registros e atestes relativos à execução contratual, sendo tais documentos essenciais para a liquidação da despesa e consequente processamento do pagamento.

8.4 A presença da fiscalização da Contratante não exime, nem reduz, a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, tampouco limita suas obrigações legais e contratuais.

8.5 A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, verificações e demais atos de controle necessários à adequada fiscalização da execução contratual, inclusive recusando o recebimento do objeto em caso de desconformidade.

8.6 Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução do contrato, a fiscalização deverá notificar formalmente a Contratada, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.7 A fiscalização deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, segregação de funções e interesse público, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

8.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Atividade 1616.144220010.2.111 manutenção das ações de desenvolvimento da política pública do idoso, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____ / ____ / ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____